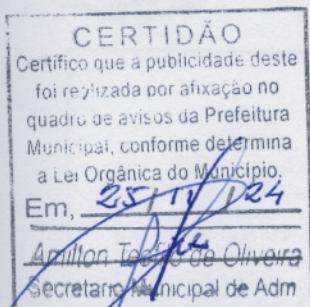




**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**PROJETO DE LEI Nº. 1348  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**



**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do patrimônio do Município, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carmópolis,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar um **Bem Imóvel** situado na Fazenda Palmeira, s/nº, no Município de Carmópolis/SE com área total de 821,10m³ e edificação de 736,16m³, Registrado sob nº. 01, Matrícula nº. 2.396, folha nº. 124, do Livro nº. 2-I, no dia 01/12/1995, no Cartório do 1º Ofício do Distrito de Japarutuba/SE, pertencente ao patrimônio do Município de Carmópolis/SE.

**Art. 2º** - A área total a que se refere o Art. 1º, será doada ao **ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ nº. 13.128.798/0001-01.**

**Art. 3º** - O Imóvel a ser doado terá a destinação específica para atender às necessidades das crianças e adolescentes em desenvolvimento em situação de acolhimento e atividades desenvolvidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA** do Governo do Estado de Sergipe

**Parágrafo Único** - Na Escritura Pública de Doação, deverá constar uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser cumprida as obrigações e encargos determinados no prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE**, em 25 de novembro de 2024.

**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**  
Prefeita Municipal